



COMISSÃO DE JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO, REDAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE LEIS

Gabinete do Vereador Professor Jocelino

Processo nº.: 32113/2025

Projeto de Lei nº.: 549/2025

Autoria: Vereador Raniery

Ementa: Declara de utilidade pública a “Associação Cultural Circense e Ambiental Uma Floresta – Basta Uma Semente” (ACCAUF), e dá outras providências.

M A N I F E S T A Ç Ã O

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Raniery Ferreira que declara de utilidade pública a Associação Cultural Circense e Ambiental Uma Floresta – Basta Uma Semente (ACCAUF), entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 04.201.181/0001-75, com sede na Rua Alziró Viana, nº 334, 2º andar, Bairro Centro, Vitória/ES. A proposição vem acompanhada de justificativa que apresenta o histórico da entidade, fundada em 31 de outubro de 2000, destacando sua atuação de 25 anos na promoção e valorização da cultura, com foco na linguagem teatral e em projetos socioculturais de amplo alcance regional.

É o relatório.

**Bota
Fé
que
dá**

Gabinete 502
Telefone: 27 99651-3100
[contato@professorjocelino.com](mailto: contato@professorjocelino.com)
 [profjocelino](#)

Câmara Municipal de Vitória
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes,
1788 - Bento Ferreira, Vitória - ES,
CEP: 29050-940



II – ANÁLISE

1. Constitucionalidade e competência legislativa

A matéria insere-se na competência legislativa do Município, por tratar de reconhecimento de utilidade pública de entidade que atua em atividades de interesse local, especialmente na área cultural e social, nos termos dos arts. 30, I e II, da Constituição Federal e art. 18, II, da Lei Orgânica do Município. Não há vício de iniciativa, pois o projeto não altera a organização administrativa do Poder Executivo, não cria cargos ou funções nem impõe obrigações financeiras diretas e específicas ao erário.

Não se identificam inconstitucionalidades formais ou materiais que impeçam a tramitação da proposição.

2. Juridicidade e técnica legislativa

O texto do Projeto de Lei é claro, objetivo e compatível com as regras de técnica legislativa previstas na Lei Complementar Federal nº 95/1998, apresentando ementa, artigos bem delimitados e cláusula de vigência. A estrutura normativa, com artigo que declara a utilidade pública e dispositivo que fixa a entrada em vigor na data da publicação, segue padrão usual para esse tipo de reconhecimento.

Dessa forma, a juridicidade e a técnica legislativa mostram-se adequadas, não havendo necessidade de ajustes substanciais.



3. Mérito administrativo

No mérito, a justificativa evidencia que a ACCAUF atua há 25 anos na promoção e valorização da cultura no Espírito Santo, com ênfase na linguagem teatral, tendo realizado mais de 40 projetos culturais que impactaram diretamente mais de 180 mil pessoas com apresentações e ações formativas. A entidade promove acesso democrático à cultura, valoriza a diversidade e fomenta a cidadania por meio da arte, mantendo parcerias com prefeituras (Vitória e Vila Velha), Governo do Estado, Instituto Sincades, Banestes, CESAN e outros atores públicos e privados.

Ressalta-se também que a Associação segue o pacto global de desenvolvimento sustentável da ONU, atuando em eixos relacionados a cidades e comunidades sustentáveis, saúde e bem-estar, igualdade de gênero e redução das desigualdades, alinhando sua atuação a objetivos contemporâneos de desenvolvimento social. A declaração de utilidade pública reforça o reconhecimento institucional desse trabalho, favorecendo a celebração de parcerias e a captação de recursos para continuidade e expansão das ações, sem criação automática de despesas obrigatórias para o Município.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, esta Comissão entende que o Projeto de Lei em exame é constitucional, juridicamente adequado, tecnicamente compatível com a legislação vigente e apresenta mérito social e cultural relevante, não havendo impedimentos formais ou materiais à sua tramitação. Assim, OPINA FAVORAVELMENTE ao prosseguimento do Projeto de Lei que declara de utilidade pública a Associação Cultural Circense e Ambiental Uma Floresta – Basta Uma Semente (ACCAUF).



Vitória, Palácio Atílio Vivácqua, na data da assinatura.

Professor Jocelino

Vereador – PT

**Bota
Fé
que
dá**

Gabinete 502
Telefone: 27 99651-3100
[contato@professorjocelino.com](mailto: contato@professorjocelino.com)
 [profjocelino](#)

Câmara Municipal de Vitória
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes,
1788 - Bento Ferreira, Vitória - ES,
CEP: 29050-940